



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 553/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2019

CONTRATADA: CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos/mobiliários, conforme convênio n.º 886/2018 assinado com a Secretaria Estadual da Saúde n.º 001/0207/000428/2018 e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **CLARO MED – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/MF nº 21.552.695/0001-94, estabelecida à Av. Celso Garcia Cid, nº 1.563, Bairro Vila Siam, CEP 86.010-490, Londrina/PR, neste ato representado pela Srª **SILVANA PELAIS PESENTI**, titular do RG nº 4.846.113-1, e do CPF/MF nº 731.073.959-00 a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 039/2019, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 553/2019.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO – A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados:

2.1.1. Aquisição de equipamentos/mobiliários, conforme convênio n.º 886/2018 assinado com a Secretaria Estadual da Saúde n.º 001/0207/000428/2018, especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:

ITEM	QTDADE	UN	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
05	01	Un	CARRO DE EMERGÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM PERFIS ESTRUTURAIS DE ALUMÍNIO ESTRUDADO. - FECHAMENTOS LATERAIS EM POLIURETANO NA COR AZUL E FECHAMENTO TRASEIRO EM PVC OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR. - BANDEJA SUPERIOR EM POLIURETANO (OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR) COM BORDA DE RETENÇÃO E PUXADORES LATERAIS - 05 GAVETAS CONFECCIONADAS EM POLIURETANO, COM TRILHO TELESCÓPICO E PUXADORES EM PLÁSTICO INJETADO, SENDO AS 04 SUPERIORES DE APROXIMADAMENTE 150MM DE ALTURA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E A GAVETA INFERIOR COM ALTURA	1.950,00	1.950,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

			APROXIMADA DE 300MM. - SISTEMA QUE POSSIBILITE LACRE ÚNICO PARA TODAS AS GAVETAS. - AS PRIMEIRAS DUAS GAVETAS SUPERIORES DEVERÃO APRESENTAR APROXIMADAMENTE 24 DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAÇÃO EM POLYESTIRENO NA COR BRANCA. - SUPORTE DE SORO AJUSTÁVEL NA ALTURA. - SUPORTE PARA CARDIOVERSOR COM BORDA DE PROTEÇÃO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 400MM X 400MM. - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FECHO TIPO VELCRO. - TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO. - RÉGUA COM PELO MENOS 04 TOMADAS ELÉTRICAS PADRÃO NBR, 2P + T COM CABO FORÇA DE PELO MENOS 3M. - MONTADO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE PELO MENOS 4", SENDO 2 COM TRAVA E 2 SEM TRAVA E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1130MM X 860MM X 540 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)		
07	01	Un	CARDIOTOCÓGRAFO: CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: - TIPO PORTÁTIL - MONITORAMENTO E REGISTRO DOS SINAIS VITAIS E MOVIMENTOS CORPÓREOS FETAIS - MONITORAÇÃO DA CONTRAÇÃO UTERINA - AJUSTE NÍVEIS DE TAQU/BRADICARDIA, VOLUME DE BCF - REGISTRO DE DATA E HORA DE CONTRAÇÃO UTERINA/MOVIMENTO FETAL - MONITORAMENTO GEMELAR - TRANSDUTORES DE CRISTAIS COM SINAL DE FREQUENCIA DOPPLER - TRANSDUTOR DE PRESSÃO DE CONTRAÇÃO UTERINA - DISPLAY COM VALOR INSTANTÂNEO DOS BATIMENTOS CARDIACOS E INTENSIDADE DA CONTRAÇÃO UTERINA - UNIDADE PRINCIPAL E TRANSDUTORES COM BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA - IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA COM VELOCIDADE PROGRAMÁVEL - GRÁFICO ACT E REGISTRO DE PONTOS EXIBIDOS SEPARADAMENTE - SAÍDA DE COMUNICAÇÃO COM PC OU CENTRAL DE MONITORAMENTO - ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO ISOLADA COM TRANSFORMADOR COM CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRE TENSÃO - TENSÃO 110-220 V - 50/60 HZ - REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHA: - CINTAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES - MÍNIMO DE 2 (DOIS) BLOCOS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	11.957,00	11.957,00

2.2. PRAZO DE ENTREGA – Até no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento. Em parcela única.

Página 2 de 4



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

- 2.3. LOCAL DE ENTREGA** – Centro de Saúde “Benedito Carvalho Sobrinho” – Rua Cel. Benedito Bueno, s/n – Bairro Centro – Nazaré Paulista – SP – Fone (11) 4597-1526 Ramal 234 – Das 07h00 às 16h00.
- 2.4.** O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como, todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.5. GESTOR:** O CONTRATANTE designa como gestor do contrato Estefano Thomaz Pinheiro, CPF 274.097.488-42, cargo Diretor Saúde.

3. PRAZOS

- 3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.
- 4.2. FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. REAJUSTAMENTO** – O (s) preço (s) expresso(s) neste instrumento serão irreeajustáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. VALOR** – O valor deste Contrato é de R\$ 13.907,00 (treze mil, novecentos e sete reais).
- 5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor (es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
4.4.90.52.00.00.00.00.0.01.310	000228	13.907,00

6. DAS PENALIDADES

- 6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2.** A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5.** Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.
- 8.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 18 de dezembro de 2.019.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Silvana Pelais Pesenti
Claro Med – Comércio De Equipamentos Medico Hospitalar
Ereli

TESTEMUNHAS
